



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12-GAB/PROECE/UFMS, DE 14 DE MAIO DE 2024. (*)

Estabelece procedimentos de submissão de ações de extensão no EDITAL Nº 001/2024 do PTI - Parque Tecnológico Itaipu - Programa de Extensão para Sustentabilidade Territorial da Itaipu Binacional nos Estados do Paraná e Sul do Mato Grosso do Sul.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO CULTURA E ESPORTE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de submissão de ações de extensão no período de 06 de maio a 04 de junho de 2024 referente ao "EDITAL DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO PARA SUSTENTABILIDADE TERRITORIAL Nº 001/2024 do PTI - Parque Tecnológico Itaipu, cujo objeto consiste na:

"seleção de 200 (duzentos) projetos de extensão e a concessão de 1.000 (mil) bolsas para graduandos e coordenadores adjuntos para as seguintes Instituições de Ensino Superior (IES): FAFIMAN, UEM, UNESPAR, UEL, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP, UEPG, IFPR, UTFPR, UFPR, UFFS, UNILA, IFMS, UFMS, UFGD e UEMS"

Art. 2º Para inscrever proposta de ação de extensão no "EDITAL DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO PARA SUSTENTABILIDADE TERRITORIAL Nº. 001/2024 do PTI - Parque Tecnológico Itaipu, o coordenador deverá:

- a) ser servidor efetivo da UFMS;
- b) atender a todas as exigências do Edital supracitado, disponível em <https://www.pti.org.br/programa-extensao/#> ;
- c) propor projeto de sustentabilidade a ser executado vinculado aos territórios e municípios do Sul de Mato Grosso do Sul na abrangência da Itaipu Binacional;

Art. 3º Para emissão da carta de anuência da UFMS, o coordenador deverá enviar os anexos exigido no Edital supracitado, devidamente preenchidos para o e-mail gab.proece@ufms.br até o dia 02/06/2024 a fim da equipe da Proece avaliar as contrapartidas orçamentárias e financeiras da UFMS no referido projeto.

Parágrafo único: A carta de anuência será encaminhada para o e-mail do solicitante **até 03/06/2024**.

Art. 4º Para análise do projeto com fins de emissão da carta de anuência, a equipe da Proece poderá solicitar ao coordenador, adequações no projeto, considerando os critérios



estabelecidos no Edital.

Art. 5º O coordenador da proposta ficará responsável pela veracidade das informações prestadas.

Art. 6º Caso aprovada a ação, o coordenador deverá seguir rigorosamente o disposto no Edital PTI Nº 001/2024 e demais recomendações do Parque Tecnológico Itaipu.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Pró-reitor

*Republicado por conter alteração no

art. 3º - prazo.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 29/05/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4876178** e o código CRC **A261DEF8**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

